



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI Nº 3.501, de 2 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de Cooperação com o IPERGS, visando propiciar atendimento do Escritório do IPERGS.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º desta lei, tem como objetivo viabilizar atendimento do Escritório do IPERGS, para prestar assistência aos segurados do Instituto em nosso município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 2 de outubro de 2017.

Sávio Prestes
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração